



## GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

SEDE SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Subsecretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação

Processo SEI nº 1220.01.0006298/2020-34

### SELEÇÃO PÚBLICA

#### ANEXO 02 - TERMO DE OUTORGA PARA ESTÍMULO À INOVAÇÃO

#### PROGRAMA SEED – STARTUPS AND ENTREPRENEURSHIP ECOSYSTEM DEVELOPMENT - EDIÇÃO ESPECIAL

A **SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** adiante designada simplesmente **SEDE**, com sede em Belo Horizonte, estado de Minas Gerais, na Rod. Papa João Paulo II, nº 4001, Prédio Gerais, 08º andar, no bairro Serra Verde, CEP 31630-901, e **[NOME DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, com sede em **[ESTADO E MUNICÍPIO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[ENDEREÇO DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[CEP DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]** inscrita no CNPJ sob o n.º **[CNPJ DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, **[E-MAIL DA BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO]**, doravante denominada **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, no âmbito do **PROGRAMA SEED EDIÇÃO ESPECIAL** por seus representantes legais, têm justo e contratado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Concessão de subvenção econômica pela **SEDE** à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, para a execução do projeto aprovado na forma do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - SELEÇÃO DE PROJETOS PARA O PROGRAMA SEED – STARTUPS AND ENTREPRENEURSHIP ECOSYSTEM DEVELOPMENT - EDIÇÃO ESPECIAL, doravante denominado **PROJETO**, conforme **PLANO DE TRABALHO** aprovado pela **SEDE** e anexo a este instrumento:

a) O **PLANO DE TRABALHO** contém a descrição do projeto de desenvolvimento tecnológico e inovação a ser executado pela **BENEFICIÁRIA DE SUBVENÇÃO**, dos resultados a serem atingidos e das metas a serem alcançadas;

b) O **PLANO DE TRABALHO** somente poderá ser modificado segundo os critérios e as formas definidos pela **SEDE**, qual seja, mediante solicitação de alteração de processo pelo e-mail *operacoes@seed.mg.gov.br* ou qualquer ferramenta que venha a substituí-lo.

## **CLÁUSULA SEGUNDA - RECURSOS**

1. O valor do presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação é fixado em até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) a ser desembolsado pela **SEDE** em até 04 (quatro) parcelas, disponíveis para repasse nos previstos montantes e datas seguintes:

- a) 1ª parcela: no valor de até R\$14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), a ser paga no dia 04 de junho de 2021;
- b) 2ª parcela: no valor de até R\$39.600,00 (trinta e nove mil e seiscentos reais), a ser paga no dia 20 de agosto de 2021;
- c) 3ª parcela: no valor de até R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais), a ser paga no dia 08 de outubro de 2021;
- d) 4ª Parcela - Reembolso: a título de eventuais solicitações de valores, desde que não ultrapasse o limite previsto no edital a ser pago no dia 17 de novembro de 2021, caso pertinente;

2. A **SEDE** permitirá que o recurso restante de qualquer parcela possa ser acumulado para a parcela subsequente. Além disso reserva-se o direito de alterar o montante disponibilizado por parcela mediante justificativa da beneficiária e aceite pela **SEDE**.

3. **FONTE:** recursos da Fundação de Amparo à Pesquisa de Minas Gerais – FAPEMIG, nos termos da Lei Estadual nº 22.929/18.

4. **DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** os recursos financeiros correrão à conta da discriminação orçamentária constante da NOTA DE EMPENHO a ser disponibilizada junto com o pagamento de cada parcela.

5. **LIBERAÇÃO:** a **SEDE** efetuará a transferência de recursos financeiros conforme Cronograma de Desembolso contido no **PLANO DE TRABALHO**, respeitando o item 1 desta Cláusula e as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA**

1. Como contrapartida da subvenção, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se compromete a:

- a) participar dos custos de elaboração e execução do PROJETO com recursos próprios, no valor mínimo de 6% (seis por cento) do valor total a ser disponibilizado;
- b) permitir o uso, sem custos adicionais ou indenização, da solução tecnológica desenvolvida ou aperfeiçoada durante a execução do PROJETO pelo período de 6

(seis) meses à **SEDE**, sendo este passível de ser transferido ao órgão proponente do desafio público;

c) realizar a manutenção e atualização do PROJETO durante o uso da solução tecnológica pela **SEDE** ou pelo órgão proponente do desafio público, após findar a etapa de aceleração do SEED;

d) resguardar e não compartilhar dados sigilosos do qual tenha acesso por conta deste termo, com pena de responder legalmente caso haja descumprimento;

e) não violar e/ou usar em benefício próprio dados sigilosos do qual tenha acesso por conta deste termo;

f) respeitar e cumprir as diretrizes da Lei Geral de Proteção de Dados, qual seja, a Lei Federal nº 13.709/18.

**1.1.** As alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” são contrapartidas exigidas das empresas de base tecnológica inscritas na Temática I, caso elas recebam mais de 1 (uma) parcela da subvenção econômica.

**1.2.** A eficácia legal da vigência dos períodos mencionados nas alíneas “b” e “c” se dará após o encerramento do período de aceleração como consta no item 12 do Edital de Chamamento Público.

**1.3.** Será permitido o uso, nos termos da alínea "b" supra, soluções compostas por software e hardware, incluído seus acessórios e extensões.

**2.** Durante o uso da solução tecnológica previsto nas alíneas "b" e "c" do item 1 da Cláusula Terceira, a Administração Pública Estadual se compromete a:

a) Zelar pela sua preservação;

b) Devolver a solução em perfeitas condições de uso e conservação, livres e desembaraçados, ressalvado o desgaste natural, ficando certo que toda e qualquer melhoria que se fizer será automaticamente a eles incorporada, não gerando em favor da **SEDE** ou do órgão proponente do desafio público, quaisquer direitos à indenização ou retenção;

c) Não ceder, em hipótese alguma, a utilização das soluções para terceiros; não negociar, sob qualquer forma, especialmente quanto à alienação, locação, empréstimo, garantia, entre outros, devendo durante a vigência deste, sempre que solicitado, informar à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** sobre a utilização;

d) Prestar todas as informações solicitadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** referente ao uso da solução, bem como permitir aos servidores do Estado incumbidos da tarefa de fiscalizar o cumprimento das disposições do presente termo, o acesso a tais informações;

e) Auxiliar a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** no desenvolvimento de melhorias na solução cedida, através do fornecimento de dados, informações e contribuições pertinentes a melhoria do desafio apresentado pelo órgão, caso ocorra;

f) Garantir à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** qualquer tipo de propriedade intelectual sobre o PROJETO a ser utilizado ou alterações a ele realizadas.

3. Os direitos sobre a solução, passíveis de proteção por regime jurídico de propriedade intelectual, serão de propriedade e titularidade da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ficando a cargo da **SEDE** ou do órgão proponente do desafio público apenas o uso de forma gratuita pelo período de 6 (seis) meses, seja nos domínios industrial, científico, literário ou artístico.

4. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da parte infratora, dando ensejo à imediata rescisão deste instrumento, pela outra parte, podendo haver providências administrativas e legais pela parte prejudicada, com vistas ao ressarcimento de eventual prejuízo material ou moral.

#### **CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS**

1. Para o desembolso da primeira parcela dos recursos, à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar:

a) Prova de regularidade de situação para com a Seguridade Social e perante a Fazenda Nacional, por meio da "Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União" ou "Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União", nos termos da Portaria RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

b) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais;

c) Certificado de regularidade junto ao FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal.

d) Conta bancária em instituição financeira oficial para movimentação dos recursos subvencionados;

e) Comprovar o depósito do valor da parcela de contrapartida na conta bancária indicada;

f) Prova de licenciamento ambiental e/ou documento regulatório válido e adequado para o desenvolvimento das atividades do PROJETO, conforme seu cronograma de execução, quando exigível pela legislação vigente;

g) Manutenção das condições previstas na chamada pública e aprovadas no âmbito do processo de julgamento da proposta de projeto.

2. Para o desembolso das parcelas subsequentes à primeira, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar à **SEDE**, os seguintes documentos:

a) Apresentação de documentos, respeitada a sistemática prevista na Cláusula Nona – Do Acompanhamento, com pelo menos 15 (quinze) dias de antecedência da data prevista para liberação a ser realizada por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI);

b) Demonstrativo da utilização de recursos de contrapartida no valor mínimo de:

i. 2% (dois por cento) do valor total subvencionado, para liberação da segunda parcela;

ii. 2% (dois por cento) do valor total subvencionado, para liberação da terceira parcela.

c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual por meio de certidão negativa de débitos ou positiva com efeitos negativos, emitida pela Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais.

**2.1.** Para desembolso das parcelas subsequentes à primeira, serão verificadas pela **SEDE**:

a) A manutenção às condições previstas na chamada pública e aprovadas no âmbito do processo de julgamento da proposta de projeto;

b) A adimplência da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com as obrigações previstas neste instrumento.

#### **CLÁUSULA QUINTA - PRAZOS**

**1.** O prazo de utilização dos recursos do PROJETO é de 06 (seis) meses, contados a partir da data de assinatura e validação dos documentos exigidos, findo o qual as parcelas não pagas serão automaticamente canceladas.

**2.** O prazo para apresentação dos documentos necessários para acessar as parcelas da subvenção é de até 15 (quinze) dias antes da data prevista para liberação.

**3.** O prazo para apresentação de prestação de contas final é de até 30 (trinta) dias contados da data do término da vigência.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES**

**1.** Constituem as obrigações da **SEDE**:

a) Transferir os recursos financeiros a tempo e modo fixados no edital de chamamento público e seus anexos;

- b) Prorrogar, de ofício, os prazos deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, quando houver atraso no desembolso dos recursos por culpa da **SEDE**, limitada a prorrogação ao exato período de tempo correspondente ao do atraso verificado;
- d) Acompanhar e avaliar a execução do projeto mediante relatórios técnicos e demonstrações financeiras apresentadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;
- e) Analisar as solicitações de alteração do PLANO DE TRABALHO, desde que apresentadas previamente por e-mail (*operacoes@seed.mg.gov.br*), acompanhadas de justificativa, e que não impliquem em mudança do objeto;

## 2. Constituem as obrigações da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**:

- a) Executar o PROJETO objeto deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, estritamente em conformidade com o que foi aprovado pela **SEDE**;
- b) Solicitar à **SEDE** autorização para a realização de quaisquer alterações que pretenda realizar no PROJETO, especialmente no que concerne aos itens apoiados pela **SEDE**, bem como eventuais alterações necessárias em relação ao planejamento inicial para a consecução do objetivo o PROJETO;
- c) Informar à **SEDE** os dados da conta bancária de instituição financeira para a execução do projeto, de sua titularidade, para o repasse dos recursos financeiros na forma deste instrumento, mantendo-os, obrigatoriamente, nela depositados até a sua utilização ou sua devolução, atualizados monetariamente;
- d) Utilizar os recursos desembolsados pela **SEDE**, bem como os rendimentos das aplicações financeiras, exclusivamente na execução do PROJETO e nos termos exigidos no edital e seus anexos, observando os itens financiáveis;
- e) Registrar as despesas periódicas realizadas com os recursos da subvenção na plataforma eletrônica SEI em processo a ser instruído pela **SEDE**, como previsto na Cláusula Nona - Do Acompanhamento;
- f) Apresentar relatórios de acompanhamento de atividades, atualização do cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO e notas fiscais das compras ou pagamentos realizadas utilizando a subvenção econômica no 3º (terceiro) e no 5º (quinto) mês de execução do projeto ou quando solicitado pela **SEDE**;
- g) Apresentar relatório com prestação de contas final, nos termos do Decreto nº 47.442/2018, da Cláusula Nona - Prestação de Contas deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação e dos procedimentos e normas internas da **SEDE**;
- h) Manter a documentação gerada até a aprovação da prestação de contas final, devidamente organizada em arquivo exclusivo disponível para a **SEDE**, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação da prestação de contas final, que deverá incluir os registros financeiros e contábeis e demonstrativos financeiros referentes aos recursos transferidos por este instrumento, entre outros, de acordo com as normas estipuladas na legislação em vigor e no presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, adequados para o acompanhamento e avaliação físico-financeira do PROJETO;

i) Comunicar à **SEDE**, durante a execução do PROJETO, previamente à sua realização, as mudanças no quadro societário, na distribuição do capital social e no controle societário, ou qualquer outra alteração em seu ato constitutivo ou por meio de acordo de acionista, hipóteses em que, a critério da **SEDE**, o Termo de Outorga para Estímulo à Inovação poderá ser rescindido;

j) Restituir à **SEDE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados a partir da conclusão, rescisão ou extinção deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, o eventual saldo financeiro remanescente, inclusive o valor atualizado dos rendimentos de aplicação financeira;

k) Restituir à **SEDE**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação expedida pela **SEDE**, o valor transferido, atualizado monetariamente, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Estadual, a partir da data do seu recebimento, quando:

i) não for executado o objeto pactuado;

ii) não forem apresentadas, nos prazos exigidos, os demonstrativos financeiros, os formulários de resultado parcial e/ou relatório com prestação de contas final;

iii) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação.

l) Mencionar, sempre que fizer a divulgação do PROJETO objeto deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, o apoio financeiro da **SEDE** e da **FAPEMIG**, inclusive no local de sua execução;

m) Inserir logomarcas da **SEDE** e SEED em sua página de Internet, se houver, os quais deverão possuir link que direcione ao Portal da SEDE e ao Programa SEED Edição Especial;

n) Responder a qualquer solicitação de informação que a **SEDE** lhe fizer, por e-mail ou ofício, no prazo de até 30 (trinta) dias contados desta solicitação, sobre o andamento dos trabalhos ou o resultado do PROJETO, independentemente da fiscalização a ser exercida;

o) Assegurar à **SEDE** os mais amplos poderes de fiscalização referentes à execução do presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, tanto em relação à aplicação dos recursos da subvenção econômica, quanto em relação à aplicação dos recursos de contrapartida, bem como acessos necessários à realização de estudos sobre sua situação jurídica, técnica, econômica e financeira, inclusive, a critério da **SEDE**, de serviços de auditoria;

p) Assegurar à **SEDE** a realização de visitas, para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira, bem como o uso de técnicas estatísticas, tais como amostragem e agrupamento em faixas ou subconjuntos de características similares para a utilização de critérios de análise diferenciados em cada um, respeitada, no que se refere a projetos sigilosos;

- q) Assegurar aos órgãos de controle o acesso à aplicação dos recursos de subvenção econômica e de sua contrapartida no âmbito do seu poder de fiscalização;
- r) Não ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação;
- s) Na hipótese de cumulação dos instrumentos de estímulo à inovação do mesmo projeto, não destinar recursos para a mesma categoria de despesa, desde que não haja duplicidade quanto ao item custeado, ressalvadas as disposições em contrário, conforme Decreto 47.442/2018;
- t) Comunicar à **SEDE** sobre depósito de pedido de proteção de propriedade intelectual iniciados junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial – INPI decorrente da execução do PROJETO, bem como preencher relatórios e formulários de mensuração de impactos solicitados pela **SEDE**;
- u) Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente e manter em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente;
- v) Comunicar à **SEDE**, por escrito, antes da data da diplomação e posse, o nome e o CPF/MF da pessoa que, exercendo função remunerada ou estando entre seus administradores, será diplomada e empossada como Deputado(a), Senador(a) ou Vereador(a). A comunicação deverá vir acompanhada de comprovação das providências a serem tomadas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** para a retirada do administrador impedido de contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 54, incisos I e II, do artigo 27, § 1º e do artigo 29, IX, da Constituição Federal;
- x) Abster-se da prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, bem como contra princípios da Administração Pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, especialmente os dispostos no artigo 5º da Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção). Não oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, ou de outra forma que não relacionada a este, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma;
- y) Assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações eventuais, necessárias à conclusão do objeto, não tendo tais contratações qualquer vínculo para com a **SEDE**;
- z) Devolver à **SEDE** eventuais valores recebidos indevidamente.
- aa) Não transferir a terceiros as obrigações ora assumidas;
- bb) Comprometer-se com a legitimidade, legalidade e transparência das aquisições investidas na startup com o recurso disponibilizado;
- cc) Cooperar com a **SEDE** e suas eventuais parcerias firmadas para realização do programa SEED sempre que solicitado;



dd) Cumprir integralmente todas as atividades previstas no Edital durante a vigência do projeto;

ee) Manter a integridade nas relações público-privadas, agindo de boa-fé e de acordo com os princípios da moralidade administrativa e da impessoalidade, além de pautar sua conduta por preceitos éticos;

ff) Considerar em suas práticas de gestão a adoção de medidas de integridade, assim consideradas aquelas voltadas à prevenção, detecção e remediação da ocorrência de fraudes e atos de corrupção;

gg) Exigir que os participantes do PROJETO assinem documento do qual constem informações sobre como fazer denúncias, sobre o canal existente no sítio eletrônico da SEDE e sobre a importância da integridade na aplicação dos recursos;

hh) Participar das atividades de mentorias, acompanhamentos, cursos e avaliações da aceleração durante a duração deste documento.

jj) Realizar ao menos 10 horas de mentoria para outros empreendedores de Minas Gerais ou de capacitações e palestras para alunos de escolas de ensino médio, ensino técnico, instituições de ensino superior ou outro público como parte das atividades de difusão.

**kk) Assinar o Termo de Cessão de Uso, anexo do edital, que concede a utilização do produto desenvolvido ao órgão público com desafio aderente pelo período de 6 (seis) meses, bem como a sua manutenção pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO pelo mesmo período.**

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS VEDAÇÕES**

1. É vedado à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**:

a) Utilizar os recursos financeiros concedidos para realizar aquisições e/ou pagamentos de itens não correlatos ao PROJETO aprovado pelo edital.

b) Utilizar os recursos financeiros do projeto a título de empréstimo para reposição futura, ainda que em caráter de emergência;

c) Efetuar pagamento a servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, por serviço de consultoria ou assistência técnica;

d) Executar despesas com documentos fiscais emitidos em data anterior ou posterior à vigência do presente instrumento. Despesas realizadas, bem como documentos fiscais emitidos fora do prazo de vigência deste instrumento serão glosadas na forma da legislação vigente;

e) Efetuar pagamento despesas de rotina como contas de luz, água, telefone, correio e similares, entendidas estas como despesas de contrapartida obrigatória da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**;

f) Atribuir vigência ou efeitos financeiros retroativos ao presente Instrumento caso os mesmos não estejam relacionados ao objeto do PROJETO.

## **CLÁUSULA OITAVA - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS**

1. A aquisição de bens e serviços, no mercado nacional ou no mercado externo (importação), vinculados ao PROJETO, deverá ser feita pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** com estrita observância da legislação vigente, respeitados os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, buscando a proposta mais vantajosa para a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

1.1. As contratações de serviços e aquisições de bens deverão ser instruídas com, no mínimo, os seguintes elementos já presentes no PLANO DE TRABALHO no momento da contratação, que deverão ser compartilhados com a SEDE:

a) cotação prévia de preços com no mínimo 03 (três) orçamentos de fornecedores distintos, bancos de melhores preços, atas de registro de preços, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou outras fontes;

b) justificativa da escolha do fornecedor ou prestador de serviços, atestada a vantajosidade e a compatibilidade com os valores praticados pelo mercado, incluindo, se for o caso, apontamento de priorização da acessibilidade, da sustentabilidade ambiental, do desenvolvimento local e o incentivo à inovação tecnológica como critérios, demonstrando-se que a proposta vencedora atende melhor ao interesse público;

c) contrato firmado com o fornecedor ou prestador de serviços escolhido e seus aditivos, se for o caso;

d) atestado de que os bens ou serviços adquiridos com os recursos da parceria foram recebidos ou realizados em condições satisfatórias e em conformidade com o PLANO DE TRABALHO;

e) documentos relativos ao pagamento e à comprovação de despesas, que deverão ser inseridos no SEI;

2. Os bens adquiridos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** serão incorporados por ela, desde que essas aquisições tenham respeitado os termos previamente estabelecidos.

## **CLÁUSULA NONA - DO ACOMPANHAMENTO**

1. O acompanhamento físico e financeiro para avaliar as atividades realizadas e a utilização dos recursos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, será feito mediante a relatórios periódicos de acompanhamento das atividades elaborados em formulários padronizados a serem disponibilizados pela **SEDE**, atualização do cronograma de desembolso previsto no PLANO DE TRABALHO, anexo do edital, e análise das notas fiscais das compras ou pagamentos realizadas utilizando a subvenção. Os documentos deverão ser disponibilizados no SEI e assinados eletronicamente no 3º (terceiro) e no 5º (quinto) mês de execução do projeto ou quando solicitado pela **SEDE**, ficando prevista a solicitação de informações complementares quando necessárias.

2. Durante a execução deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, a **SEDE** realizará o monitoramento e a avaliação do PROJETO, devendo observar os objetivos, o cronograma, o orçamento, as metas e os indicadores previstos no PLANO DE TRABALHO.

3. A **SEDE** poderá, durante o monitoramento e a avaliação dos projetos, realizar visita para acompanhamento técnico ou fiscalização financeira. A visita não dispensará a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** de manter atualizadas as informações relativas à execução do PROJETO na plataforma eletrônica de monitoramento, caso existente, ou em outro meio disponibilizado.

4. A **SEDE** acompanhará periodicamente a execução do PLANO DE TRABALHO, de modo avaliar os resultados atingidos com a execução do objeto e de maneira a verificar o cumprimento do PROJETO e a relação entre os objetivos, as metas e o cronograma propostos e os resultados alcançados, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no PLANO DE TRABALHO, e em normativos internos.

5. Eventuais solicitações de alteração, remanejamento de recursos entre rubricas ou prorrogação do projeto somente poderão ser realizadas após autorização expressa da **SEDE**, fundamentada em parecer por profissionais encarregados dos acompanhamentos técnico, jurídico e administrativo-financeiro dos projetos com a devida readequação do PLANO DE TRABALHO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - PRESTAÇÃO DE CONTAS**

1. As prestações de contas deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação serão realizadas por meio do monitoramento e avaliação do PROJETO e da análise da prestação de contas final, na forma disciplinada pela **SEDE**.

2. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar Relatório de Prestação Contas, comprovando a boa e regular aplicação dos recursos transferidos neste instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do término da vigência do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação.

3. O prazo para apresentação do Relatório de Prestação de Contas Final poderá ser prorrogado por igual período, a pedido, desde que o requerimento seja feito antes do vencimento.

4. Se, durante a análise da prestação de contas final, a **SEDE** verificar irregularidade ou omissão passível de ser sanada, determinará prazo compatível com o objeto para que a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** apresente as razões ou a documentação necessária. Transcorrido este prazo sem que a irregularidade ou a omissão seja sanada, a **SEDE** adotará as providências para eventual devolução dos recursos, nos termos da legislação vigente.

5. A análise da prestação de contas final deverá ser concluída pela **SEDE** no prazo de até 01 (um) ano, prorrogável por igual período, ficando o prazo suspenso quando a complementação de dados se fizer necessária pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

6. O Relatório de Prestação de Contas Final será simplificado e privilegiará os resultados obtidos, devendo ser apresentado de acordo os padrões fornecidos pela **SEDE**, compreendendo, pelo menos:

a) Relatório de Execução do Objeto, que deverá conter:

- i). a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
  - ii). a demonstração e o comparativo específico das metas com os resultados alcançados;
  - iii). documentos de comprovação do cumprimento do objeto; e
  - iv). o comparativo das metas cumpridas e das metas previstas devidamente justificadas em caso de discrepância, referentes ao período a que se refere a prestação de contas final;
- b) Declaração de que utilizou os recursos exclusivamente para a execução do projeto, acompanhada de comprovante da devolução dos recursos não utilizados, se for o caso;
- c) Relação de bens e serviços adquiridos, desenvolvidos ou produzidos;
- d) Avaliação de resultados;
- e) Demonstrativo consolidado das transposições, dos remanejamentos ou das transferências de recursos efetuados, quando houver;
- f) Relatório Simplificado de Execução Financeira; e
- g) PLANO DE TRABALHO atualizado.

**7.** Quando o Relatório de Execução do Projeto, referido na alínea 'a' do item 6 desta Cláusula, não for aprovado ou quando houver indício de ato irregular, a **SEDE** exigirá a apresentação de Relatório de Execução Financeira, conforme modelo padrão fornecido.

**8.** Caso o Termo de Outorga para Estímulo à Inovação seja alvo de apuração formal pelos órgãos de controle ou pelos órgãos de investigação e persecução criminal ou que contiver indício de irregularidade, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá apresentar os documentos suplementares exigidos pela **SEDE**.

**9.** A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** deverá manter toda a documentação gerada devidamente organizada e arquivada, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da aprovação do Relatório de Prestação de Contas Final.

**10.** A quitação do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação somente se dará quando da aprovação formal, por parte da **SEDE**, do Relatório de Prestação de Contas Final.

**11.** Para fins de divulgação externa, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** se obriga a apresentar, juntamente com o Relatório de Prestação de Contas Final, um resumo, de até 200 (duzentas) palavras, contendo informações relativas aos resultados alcançados pelo PROJETO, no qual deverão ser destacadas até 06 (seis) palavras-chave que melhor caracterizem o conteúdo desses resultados.

12. Após a conclusão de todos os projetos aprovados no presente Edital, a **SEDE** poderá realizar um Evento de Apresentação dos Resultados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO SIGILO**

1. Comprometem-se as partes, assegurar, sob as penas da lei, sigilo sobre os resultados parciais e finais alcançados na execução do projeto, projeto, até que esses tenham sido adequadamente avaliados e os direitos envolvidos devidamente reservados nos termos do Acordo de Confidencialidade assinado.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DIREITOS DE IMAGEM**

1. Os participantes do Programa concordam em estar disponíveis para o relacionamento com a mídia e canais de comunicação, em ceder entrevistas e reportagens que eventualmente sejam requisitadas, com o objetivo de divulgar o Programa SEED e a sua participação no Programa.

2. Poderão ser utilizadas nos materiais do Programa SEED imagens relacionadas com os seguintes itens: nome da empresa, logotipo, nome dos empreendedores, descrição da empresa, resultados obtidos, vídeos e fotos, bem como vídeos que contenham imagens da equipe, a apresentação da empresa, endereço de website, Facebook, Youtube, LinkedIn, Twitter e outras redes sociais utilizadas, depoimentos e qualquer material de mídia produzido durante evento ou fornecido pelos participantes.

3. O Programa SEED reserva o direito de imagem de todos os seus participantes. As imagens que serão licenciadas por meio da assinatura do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação poderão ser veiculadas e divulgadas nos seguintes tipos de mídia: impressa, televisionada, vídeo, virtual, radiofônica e telefônica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CONDIÇÕES GERAIS**

1. É vedado o aditamento deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação com o intuito de alterar seu objeto, entendida como tal a modificação, ainda que parcial, da finalidade definida no PROJETO.

2. Excepcionalmente, a **SEDE** poderá admitir, a pedido justificado da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, a reformulação do PLANO DE TRABALHO, quando se tratar apenas de alteração da programação de execução do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação.

3. A **SEDE** poderá delegar formalmente o acompanhamento da execução do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação.

4. A **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** reconhece a autoridade normativa da **SEDE** para exercer o controle e a fiscalização sobre a execução do PROJETO, reorientar ações e acatar, ou não, justificativas com relação às eventuais disfunções havidas na sua execução.

5. Não será aceito pela **SEDE** pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria ou assessoria técnica, bem como de diárias e passagens, salvo se permitido por legislação específica.

6. As despesas realizadas com recursos de subvenção econômica somente serão reconhecidas a partir da assinatura do presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação e recebimento em conta dos recursos da subvenção.

7. As despesas realizadas a título de contrapartida serão reconhecidas a partir da data de publicação do resultado final das empresas selecionadas no âmbito da Chamada Pública, pela **SEDE**, até a data de término da vigência deste instrumento.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUSPENSÃO DOS DESEMBOLSOS DOS RECURSOS**

1. Sem prejuízo da denúncia ou rescisão do presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, a **SEDE** poderá suspender os desembolsos dos recursos nas seguintes hipóteses:

a) Aplicação dos recursos do financiamento em fins diversos do pactuado ou em desacordo com o PLANO DE TRABALHO;

b) Inexatidão nas informações prestadas à **SEDE** pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, objetivando a obtenção desta subvenção econômica ou durante a execução do PROJETO;

c) Paralisação do PROJETO;

d) Outras circunstâncias que, a juízo da **SEDE**, tornem inseguro ou impossível o cumprimento, pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, das obrigações assumidas no presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação ou a realização dos objetivos para os quais foi concedida a subvenção econômica;

e) Inadimplemento, por parte da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, de qualquer obrigação assumida neste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação;

f) Na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, ou falência decretada em relação à **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**.

g) Ausência de disponibilidade orçamentária por motivos de força maior;

h) A **SEDE** poderá nas hipóteses descritas nesta Cláusula, alternativamente ou em conjunto com a suspensão dos desembolsos dos recursos, fixar condicionantes de ordem técnica-operacional, jurídica ou financeira;

i) A **SEDE** considerará o conceito de risco tecnológico, constante no Decreto Estadual nº 47.442/2018, no monitoramento e avaliação do PROJETO.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - CANCELAMENTO DO PROJETO**

1. O PROJETO será cancelado nos casos de:

- a) Solicitação pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, devidamente justificada;
- b) Não apresentação ou irregularidade da prestação de contas final que persista após o vencimento dos prazos concedidos pela **SEDE**;
- c) Não aprovação da prestação de contas final;
- d) Não execução do objeto pactuado;
- e) Desvio de finalidade;
- f) Impugnação de despesas;
- g) Prática de qualquer fraude;
- h) Descumprimento das obrigações previstas neste instrumento;
- i) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;
- j) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 15 (quinze) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente instrumento.

2. No caso da alínea “a” do item acima ou em caso de conclusão antecipada do PROJETO, o presente Termo de Outorga será encerrado, devendo ser apresentada a Prestação de Contas Final, conforme previsto neste instrumento, e devolvido o saldo financeiro remanescente dos valores repassados pela **SEDE**.

3. Os casos previstos nas alíneas “b” a “i” ensejarão em ressarcimento dos valores apurados pela **SEDE**, sem prejuízo das medidas jurídicas cabíveis, quando for o caso.

4. A aplicação de qualquer penalidade será precedida do devido processo legal, respeitando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, conforme a Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - TOMADA DE CONTAS ESPECIAL**

1. Será instaurada Tomada de Contas Especial pela **SEDE** ou, na sua omissão, por determinação do Controle Interno ou do Tribunal de Contas do Estado, para identificação dos responsáveis e quantificação do dano, quando ocorrer o seguinte:

a) Não apresentação de relatório técnico e de demonstrações financeiras no prazo de até 30 (trinta) dias da notificação que for encaminhada pela **SEDE**;

b) Não aprovação de relatório técnico e de demonstrações financeiras, em decorrência de:

- i. não execução do objeto pactuado;
- ii. atingimento parcial dos objetivos avançados, à exceção da ocorrência de risco tecnológico, conforme previsto no item 2 desta cláusula;
- iii. desvio de finalidade;

- iv. impugnação de despesas;
- v. não aporte dos recursos de contrapartida;
- iv. não aplicação de rendimentos de aplicações financeiras no objeto pactuado.

c) Ocorrência de qualquer outro fato do qual resulte prejuízo ao erário;

d) Não devolução de eventuais saldos financeiros remanescentes após 30 (trinta) dias da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Outorga para Estímulo à Inovação.

2. A não-execução do PROJETO pactuado ou sua execução parcial decorrente de risco tecnológico, conceituado no Decreto Estadual nº 47.442/2018, devidamente justificado pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** e aprovado pela **SEDE**, não ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO**

1. A eficácia deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação e de seus eventuais aditivos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial da Estado de Minas Gerais, que será providenciada pela **SEDE** em até 30 (trinta) dias contados da assinatura deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação e eventuais aditivos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO**

1. O presente Termo poderá ser automaticamente rescindido, a qualquer tempo, se verificado o descumprimento de quaisquer e xigências deste instrumento, bem como na hipótese de recuperação judicial ou extrajudicial, o u falência decretada da **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, imputando-se às partes a responsabilidade pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenham vigido e creditando-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS**

1. Aplica-se ao presente instrumento a Lei Federal nº 10.973/04, a Lei Federal nº 13.243/2016, a Lei Estadual nº 22.929/2018 e o Decreto Estadual nº 47.442/2018, no que couber, e demais atos normativos pertinentes.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DAS DECLARAÇÕES**

1. Sob pena de incidência das sanções contratuais e legais, de natureza civil e penal, a **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO** declara que:



- a) Observa e cumpre as disposições previstas na legislação ambiental, mantendo-se em situação regular junto aos órgãos e entidades integrantes do Sistema Mineiro do Meio Ambiente, e os documentos relacionados ao licenciamento ambiental e aspectos regulatórios, apresentados previamente à **SEDE**, permanecem válidos;
- b) Indenizará e ressarcirá a SEDE, independentemente de culpa, caso esta seja obrigada a pagar qualquer valor tendo por causa dano ambiental decorrente direta ou indiretamente do PROJETO;
- c) Inexistem Deputado(a), Senador(a) e Vereador(a) diplomados(as) ou empossados(as), exercendo função remunerada ou entre seus administradores, não se configurando as vedações previstas pela Constituição Federal, no artigo 54, incisos I e II, no artigo 27, § 1º, e no artigo 29, inciso IX;
- d) Denunciará à Controladoria Geral do Estado de Minas Gerais eventuais irregularidades ou descumprimentos das condições contratuais e da legislação vigente, conforme canal disponível na página da **SEDE** no endereço [www.desenvolvimento.mg.gov.br](http://www.desenvolvimento.mg.gov.br);
- e) Inexiste sentença condenatória transitada em julgado em razão da prática de atos pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, ou por seus dirigentes, de trabalho infantil, trabalho escravo, crime contra o meio ambiente, assédio moral ou sexual ou racismo;
- f) Todas as informações prestadas à **SEDE**, inclusive no preenchimento de formulários e cadastros na internet, são verdadeiras.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS**

1. O atraso ou abstenção, pela **SEDE**, do exercício de quaisquer direitos ou faculdades que lhe assistam em decorrência da lei ou do presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, ou a eventual concordância com atrasos no cumprimento das obrigações assumidas pela **BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO**, não implicarão qualquer novação, não podendo ser interpretados como renúncia a tais direitos ou faculdades, que poderão ser exercidos, a qualquer tempo, a critério exclusivo da **SEDE**.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - VIGÊNCIA**

1. O prazo de vigência deste Termo de Outorga para Estímulo à Inovação é de 08 (oito) meses, contados da sua data de publicação.

#### **CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - FORO**

1. As partes elegem o foro de Belo Horizonte para solução de qualquer controvérsia oriunda do presente Termo de Outorga para Estímulo à Inovação, por mais que outro seja.

2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento por meio do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, juntamente com as testemunhas abaixo.

Belo Horizonte, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

**Pela SEDE:**

\_\_\_\_\_

Fernando Passalio de Avelar

Secretário Adjunto / SEDE

**Pela BENEFICIÁRIA DA SUBVENÇÃO:**

\_\_\_\_\_

Nome do Responsável Legal

Nome da Empresa

CNPJ

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_

Nome:

CPF: